



Câmara Municipal de Caçapava
Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO ___/2019

Dispõe sobre a extinção da função gratificada que especifica, constante da Resolução nº 01, de 09 de janeiro de 2014, bem como cria o emprego em Comissão de Diretor de Orçamento e Finanças.

Art. 1º - Fica extinto, da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Caçapava, constante do Anexo I da Resolução nº 01, de 09 de janeiro de 2014 a Função Gratificada de Diretor de Orçamento e Finanças.

Art. 2º - Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Caçapava, que passa a Integrar o Anexo I da Resolução de 01, de 09 de janeiro de 2014, o emprego em Comissão de Diretor de Orçamento e Finanças, Referência XXXIII, a ser preenchido exclusivamente por servidor efetivo.

Artº 3º - Os requisitos e atribuições do emprego em comissão de Diretor de Orçamento e Finanças, que passa a integrar o Anexo II da Resolução nº 01 de 09 de janeiro de 2014, são as seguintes:

EMPREGO EM COMISSÃO: Diretor de Orçamento e Finanças

1. Descrição Sumária: Atividades relacionadas à coordenação, à supervisão e à execução de tarefas que envolvem matéria financeira/orçamentária.

2. Atribuições:

- supervisionar, coordenar e orientar a execução das atividades do departamento financeiro/orçamentário da Câmara Municipal;
- dirigir, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de programas e projetos afetos a área financeira/orçamentária da Câmara Municipal;
- promover a articulação de seus programas com ações de outros setores do legislativo;
- assegurar o aperfeiçoamento técnico dos servidores de seu departamento;
- decidir sobre assuntos pertinentes às respectivas unidades de seu departamento;
- Comunicar-se, conforme norma padrão, em documentos oficiais e específicos;
- realização de outras atividades inerentes à área de atuação.

REQUISITO MÍNIMO: Nível superior bacharelado em Economia ou Ciências Contábeis e com pelo menos cinco anos ininterruptos de atividade comprovada ou dez intercalados, em cargo, emprego ou função da administração pública.



Câmara Municipal de Caçapava
Estado de São Paulo

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Elisabete Natali Alvarenga
Presidente

Milton Garcez Gandra
1º Secretário

Jean Carlo de Oliveira Romão
2º Secretário "Ad-hoc"



Câmara Municipal de Caçapava
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2019

Referida propositura visa modificar a Resolução nº 01 de 09 de janeiro de 2014, no sentido de adequar o que foi sugerido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Desta forma, solicito aos nobres vereadores a aprovação desta resolução, a fim de que possamos realizas as devidas adequações.

Elisabete Natali Alvarenga
Presidente

Milton Garcez Gandra
1º Secretário

Jean Carlo de Oliveira Romão
2º Secretário "Ad-hoc"